



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/034/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/032/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, caput da mesma Lei, para a contratação da empresa Jurema Machado Consultoria em Arquitetura e Patrimônio Cultural Eireli – ME., através da prestação de serviços, para assessorar a FUMCULT, na área de patrimônio e políticas culturais, incluindo: -objetivos gerais; -áreas de atuação (planejamento cultural, Museu de Mineralogia – Romaria, consolidação do Museu de Congonhas, patrimônio cultural e educação, turismo e indicadores e planejamento territorial e paisagem urbana); -cronograma estimativo; -custos e remuneração, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato. Sérgio Rodrigo Reis-Diretor-Presidente da FUMCULT.25/08/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/035/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/033/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da mesma Lei, para a contratação da empresa Sandro Eder Pinto – ME., através da prestação de serviços, para a apresentação de um espetáculo musical, no dia 31/08/2017 (quinta-feira), para atender a FUMCULT, durante a realização de solenidade de entrega da “Comenda Antônio Francisco Lisboa”, dentro da programação em homenagem ao “Mestre Aleijadinho”, a ser realizada no período de 1º a 31/08/2017, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato. Sérgio Rodrigo Reis-Diretor-Presidente da FUMCULT.25/08/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/056/2017

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PREVCON/023, de 20 de abril de 2016.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007, e demais alterações; e

CONSIDERANDO o ofício da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante no Processo n.º 988205 e Processo Administrativo n.º PREV/099/2016;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PREVCON/023, de 20 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CR/88 e artigo 41, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Maria José Carmo da Mata Araújo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3338, CPF 456.766.586-49, cargo efetivo de Professor, padrão/símbolo de vencimento PEBI-F, a partir de 20 de abril de 2016”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de agosto de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 7 | N° 1800

FUMCULT
PREVCON
